Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1319/2024
Data: 24/06/2024 - Horário: 09:04
Legislativo - PLC 9/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09 /2024

Promove alterações no artigo 18 da Lei Complementar Municipal 5.927/2016 e suas alterações que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O artigo 18 Lei Complementar Municipal 5.927/2016 com suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 *Para subsidiar os trabalhos e decisões do Conselho de Administração, fica criado na estrutura da Agência, a Gerência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, composta de 1 (um) Gerente de Regulação,* ***01 Ouvidor, 1 (um) Advogado, 1 (um) Contador*** *e 3 (três) Fiscais de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, que assessorarão o Conselho de Administração no cumprimento das exigências e atribuições contidas em Leis, Decretos, Regulamentos, instrumentos contratuais e demais normas que regem a Concessão do Serviço Público de Abastecimento Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas.*

§ 1.º É de recrutamento amplo o cargo em comissão de Gerente de Regulação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo promover a livre nomeação e exoneração de seu ocupante.

§ 2.º O ocupante do cargo de Gerente de Regulação deverá possuir conclusão de curso de formação técnica ou superior, com inscrição ativa em Conselho com representatividade nacional.

§ 3.º O servidor nomeado para o cargo de ***Advogado*** *deverá estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.*

§ 4.º O servidor nomeado para o cargo de ***Contador*** *deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.*

§ 5.º Os cargos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas cumprirão jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6.º O provimento dos cargos de Fiscais de Regulação da Agência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de

Minas, dar-se-á mediante concurso público, cujos candidatos deverão possuir habilitação de nível médio de escolaridade.
§ 7.º ***O provimento dos cargos de Advogado e de Contador*** *da Agência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas, dar-se-á mediante concurso público, cujos candidatos deverão possuir habilitação de nível superior de escolaridade.*
§ 8.º As definições remuneratórias, número de vagas e exigência para o ingresso a todos os cargos que compõem a estrutura da ARSAP estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de junho de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 019/ 2024

Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em anexo, que *promove alterações no artigo 18 da Lei Complementar Municipal 5.927/2016 e suas alterações que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município.*

A alteração proposta tem por objetivo ajustar o texto do artigo 18 da Lei Municipal 5.927/2016, sendo certo que com as alterações da estrutura de cargos implementada pela Lei Complementar Municipal 7.005/2024, imprescindível a adequação também das disposições do artigo 18 do texto original da Lei Municipal acima em destaque.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, a aprovação do presente projeto é imperiosa, e nestes termos requeremos seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado e aprovado, na forma da legislação de regência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 12 de junho de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta